



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 1.059

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO DE 1977.

SYLVIO DÂMASO DE CASTRO, Prefeito Municipal de Lavras, usando de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lavras para o Exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$18.018.000,00 (dezoito milhões e dezoito mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	3.490.140,00	
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	2.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.677.560,00	
RECEITAS DIVERSAS	<u>2.143.000,00</u>	14.741.700,00

## RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	535.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	15.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>2.725.800,00</u>	3.276.300,00

18.018.000,00



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEGISLATIVA	506.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.146.500,00	
AGRICULTURA	234.600,00	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.651.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	4.426.500,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	2.634.600,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.311.326,00	
TRANSPORTE	1.559.800,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>247.674,00</u>	<u>18.018.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita Prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares à dotações do orçamento corrente até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Receita Prevista.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de dezembro de 1976.